

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2013, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 03/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA VILA MARIA

(Lei nº 3.641, de 25 de janeiro de 2013)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – Pronto Socorro Municipal da Vila Maria, doravante denominado simplesmente de Santa Casa, com sede na Rua Domingos Robert, 1.090, inscrita no CNPJ/MF nº 49.270.671/0001-61, nesta oportunidade representado por seu Interventor Judicial **ANA PAULA REIS CÉU**, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 03/2013, autorizado pela lei 3.787, de 22 de novembro de 2013, em conformidade com a lei 3.641, de 25 de janeiro de 2013, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), no corrente exercício de 2013, rateados à proporção de 1/3 (um terço).

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.641, de 25 de janeiro de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Santa Casa, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO


O presente ajuste terá duração de 03 (três) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 22 de novembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeitura de Ibitinga



ANA PAULA REIS CÉU
Santa Casa de Car. e Mat. de Ibitinga

TESTEMUNHAS:

Regina J. de Almeida

Antonio Vicentini Menoni

